PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 210/2023 - CAU/PE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CPAD-CAU/PE) e dá outras providências;

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Federal n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010, o art. 150 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 0342/2021, de 14 de setembro de 2021, e o art. 8, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e;

Considerando art. 9º do Decreto nº º 10.148, de 2 de dezembro de 2019, o qual dispõe que serão instituídas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, órgãos técnicos com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos;

RESOLVE

Art. 1° Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CPAD-CAU/PE) com as seguintes atribuições:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividadesfim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e da tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovados pelo Arquivo Nacional;

III - orientar as unidades administrativas do CAU/PE, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pelo Conselho, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final;

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do presidente do CAU/PE;

VI - proceder à eliminação dos documentos destituídos de valor secundário, fazendo-o em conformidade com o previsto no Código de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação Final, aprovados pelo Arquivo Nacional, e de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

VII - prestar apoio na construção dos instrumentos de gestão documental do CAU/PE; e

VIII - outras atribuições previstas no Decreto n° 10.148, de 2019.

Art. 2º Designar os membros da CPAD-CAU/PE conforme segue:

I - Luzia Breckenfeld Amirati;
II – Sandra Maria de Albuquerque Rocha;
III – Fabilson Márcio Ferreira Coelho;
IV – Ricardo Andrade de Araújo;
VI – Jackson Antônio da Trindade Rocha Júnior;

Presidirá a CPAD-CAU/PE a empregada LUZIA BRECKENFELD AMIRATI;

Art. 4º A Secretaria da CPAD-CAU/PE será exercida pela empregada SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE ROCHA;

A CPAD-CAU-PE reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos seus membros.

§ 1º O quórum de instalação das reuniões da CPAD-CAU/PE é o equivalente à maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação de matérias é de maioria simples dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente da CPAD-CAU/PE terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O presidente da CPAD-CAU/PE poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participarem das reuniões, sem direito a voto. Nos casos em que haja previsão de despesas com a participação de convidados, a proposição será submetida à prévia deliberação do gerente geral do CAU/PE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL AMARAL TENORIO DE ALBUQUERQUE
Data: 19/12/2023 15:55:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE